



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE VALENTE/BA

Em, 12 de novembro de 2024 ♦ Ano: IV ♦ Edição Ordinária nº. 0317 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

- » DECRETO LEGISLATIVO Nº. 196/2024.
- » DECRETO LEGISLATIVO Nº. 197/2024.
- » DECRETO LEGISLATIVO Nº. 198/2024.
- » AUTÓGRAFO DA LEI Nº. 933/2024.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





DECRETO LEGISLATIVO Nº. 196, de 23 de outubro de 2024.

Concede Título de Cidadão Honorário Valentense
ao Sr. José Humberto dos Santos.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, Anatalino Inácio de Sousa Filho, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 25, Inciso VI, “g” do Regimento Interno, combinado com o art. 55, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia, decreta:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Valente concede o Título de Cidadão Honorário Valentense ao Sr. José Humberto dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 23 de outubro de 2024.

ANATALINO INÁCIO DE SOUSA FILHO

Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

_____.

Certifico para os devidos fins, que o presente
Decreto foi publicado nesta data.

Valente - BA, 12 de novembro 2024.

João José de Oliveira Silva
1º Secretário



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 197, de 23 de outubro de 2024.

Concede Título de Cidadão Honorário Valentense ao
Sr. Linsmar Carneiro Mendes.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, Anatalino Inácio de Sousa Filho, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 25, Inciso VI, “g” do Regimento Interno, combinado com o art. 55, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia, decreta:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Valente concede o Título de Cidadão Honorário Valentense ao Sr. Linsmar Carneiro Mendes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 23 de outubro de 2024.

ANATALINO INÁCIO DE SOUSA FILHO

Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

_____.

Certifico para os devidos fins, que o presente
Decreto foi publicado nesta data.

Valente - BA, 12 de novembro 2024.

João José de Oliveira Silva
1º Secretário



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 198, de 30 de outubro de 2024.

Concede Título de Cidadã Honorária Valentense à
Sra. Maria Izabel Borges dos Santos.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, Anatalino Inácio de Sousa Filho, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 25, Inciso VI, “g” do Regimento Interno, combinado com o art. 55, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia, decreta:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Valente concede o Título de Cidadã Honorária Valentense à Sra. Maria Izabel Borges dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de outubro de 2024.

ANATALINO INÁCIO DE SOUSA FILHO

Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

_____.

Certifico para os devidos fins, que o presente
Decreto foi publicado nesta data.

Valente - BA, 12 de novembro 2024.

João José de Oliveira Silva
1º Secretário



MUNICÍPIO DE VALENTE
ESTADO DA BAHIA
Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 933/2024

Autoriza o poder executivo a abrir Crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço do Orçamento do exercício de 2024, do Município de Valente - Bahia.

§ 1º - O valor do crédito de que trata o caput deste artigo é o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, destinado a reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 916/2023. (Emenda Modificativa nº. 001/2024).

§ 2º - As fontes de recursos serão as constantes do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 inciso III.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2024.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito

Projeto de Lei nº. 113, de 09 de outubro de 2024.

APROVADO EM 29/10/2024

Processo nº. 000163/2024

Gabinete da Presidência, em 29 de outubro de 2024.

Anatalino Inácio de Sousa Filho
Presidente

João José de Oliveira Silva
1º Secretário

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.